



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

PROJETO DE LEI Nº ____/2014

Ementa: Dispõem sobre a fixação de cartaz nas drogarias, farmácias de manipulação e estabelecimentos similares do Município do Recife, sobre os riscos do uso indiscriminado de anfetaminas e dá outras providências.

Art. 1º As drogarias, farmácias de manipulação e estabelecimentos similares deverão afixar cartaz, em seus respectivos estabelecimentos, de forma visível ao público, sobre os riscos ocasionados pelo uso indiscriminado de anfetamínicos.

Art. 2º As farmácias de manipulação deverão fornecer juntamente com a fórmula de anfetamínicos a bula com informações claras e ostensivas do medicamento, contendo:

- I - posologia;
- II - indicação;
- III - interações;
- IV - reações adversas; e
- V- efeitos colaterais.

Art. 3º No cartaz deverá conter, além dos riscos do uso excessivo de anfetamínicos, a seguinte informação:

“O uso excessivo de anfetaminas pode causar sérios efeitos colaterais físicos e psicológicos, em atendimento à Lei Municipal Nº ... “.

Art. 4º Os estabelecimentos que descumprirem o disposto nesta Lei ficarão sujeitos a:

- I- advertência, quando da primeira autuação da infração; e
- II- multa, quando da segunda autuação.

§ 1º A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), levando-se em consideração para sua graduação o porte do estabelecimento e a ocorrência de reincidência.

§ 2º A multa prevista no caput deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE,

acumulada no exercício anterior, sendo que, em caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor decorridos 30 dias após sua publicação oficial.

JUSTIFICATIVA

O projeto que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade instituir medidas de alerta sobre os males ocasionados pelo uso excessivo de anfetaminas. A matéria obriga a fixação de cartaz sobre tais riscos nas drogarias, farmácias de manipulação e estabelecimentos similares do Município do Recife.

As Anfetaminas são drogas sintéticas que estimulam a atividade do sistema nervoso central. Essas substâncias resultam em ações químicas sobre o cérebro, resultando em excitação, insônia, falta de apetite, entre outras. Os seus efeitos podem durar oito, dez ou até doze horas.

O uso excessivo dos anfetamínicos pode causar efeitos colaterais físicos e psicológicos, a exemplo de sensações aumentadas ou distorcidas, hiperatividade, convulsão, ansiedade, nervosismo, euforia, comportamento repetitivo, ataque cardíaco, entre outros.

É importante registrar que a referida proposição não tem o objetivo de proibir o uso dessas substâncias. Visa, apenas, advertir os recifenses sobre o uso indiscriminado dessa droga, ao passo em que estipula penalidades no caso de descumprimento da norma por parte dos estabelecimentos supracitados.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 25 de setembro de 2014.

Missionária Michele Collins
Vereadora